



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO COLIC

WEDO SERVICES INFORMÁTICA LTDA

A/C do(a) Representante Legal

Prezados(as),

Em conformidade com o disposto no art. 59, § 2º, da [Lei nº 14.133/2021](#), no art. 14, inciso III, alíneas “b” e “d”, do [Decreto nº 11.246/2022](#), nos itens 6.9 e 7.17 do Edital e nos itens 12.3, 12.4 e 13 do Termo de Referência, diligenciamos sua empresa para solicitar, conforme demanda da área técnica, o que segue:

"Inicialmente cumpre informar que a Equipe de Planejamento da Contratação atesta que os salários-base apresentados na "Proposta Retificada 3 WEDO SERVICES INFORMÁTICA" (3795310) atendem aos valores mínimos requeridos na planilha do item 13.2 do Termo de Referência (3665682).

*Quanto às **Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços** (3795310) a Equipe de Planejamento da Contratação verificou a **necessidade de diligências**, nos termos do Edital nº 52/2025 e do Termo de Referência 36/2025, a fim de que sejam prestados os seguintes esclarecimentos e complementações, acompanhados das memórias de cálculo e de documentação comprobatória, quando aplicável:*

Abas - Arquiteto de Software e Desenvolvedor de Software

- **Data de Apresentação da Proposta:** Solicita-se a atualização da data para 19/09/2025 de modo a tornar compatível com a data da última proposta retificada;
- Não consta na planilha informação sobre o ano do acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo. Solicita-se, assim, que seja informado o ano do acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- Não consta na planilha informação sobre o número do registro da convenção coletiva de trabalho. Solicitação, assim, que seja informado o número do registro da convenção coletiva de trabalho;
- **Adicional de Férias (Item B, Módulo 2.1):** *A empresa declarou alíquota de 2,78% para a provisão de adicional de férias e um somatório de férias e adicionais totalizando 11,11%. A Administração informa que, conforme o item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017, o percentual total a ser recolhido mensalmente para a Conta Vinculada, referente à provisão de férias e adicional de férias (1/3 constitucional), é de 12,10%, sendo este o parâmetro utilizado na estimativa de*

custos. Dessa maneira, solicita-se que a empresa apresente:

1. Memória de cálculo detalhada e fundamentada, demonstrando a exequibilidade da alíquota total;
2. Base legal e documental que sustente os percentuais adotados, considerando:

- a legislação trabalhista vigente (especialmente os artigos 129 a 145 da CLT);
- Convenções ou acordos coletivos aplicáveis; e
- jurisprudência pertinente, se houver.

3. Comprovação de que a metodologia adotada não compromete a regularidade da execução contratual, especialmente quanto à garantia de recursos suficientes na Conta Vinculada para o pagamento integral das férias e do adicional de 1/3 constitucional.

• **INSS Empregador:** A empresa indica alíquota de 5,00% referente à Seguridade Social no Módulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. No entanto, no módulo 6 referente à Custos, Indiretos, Tributos e Lucro, foi apresentada nova alíquota de 3,60% referente ao INSS (desoneração);

1. Diante dessa divergência, solicita-se que sejam prestados esclarecimentos e apresentada a devida justificativa, acompanhados da comprovação documental das alíquotas informadas.

2. Caso haja a aplicação do regime de desoneração da folha de pagamento, é imprescindível que a documentação comprove essa condição, em conformidade com a legislação vigente.

• **Seguro de Acidente de Trabalho (SAT/RAT x FAP) :** a empresa declarou alíquota de 1% para o Seguro de Acidente de Trabalho (RAT x FAP): Porém na “TABELA APOIO”, consta em imagem anexa FAP de 1,0000 o que resultaria em SAT de 2%, uma vez que o RAT aplicado é de 2%. Solicita-se que a empresa esclareça tal divergência e faça a devida retificação:

• **Auxílio-Refeição/Alimentação:** O fornecedor apresentou apenas o valor total do VA de R\$814,00 e justificou que são valores conforme a CCT e pesquisa de mercado dos valores que compõem os itens listados, no entanto, não apresentou cópia da CCT e nem declaração informando a qual convenção está enquadrado. Solicita-se a apresentação das referidas cópia e declaração conforme os itens 12.3.1 e 12.3.2 do TR;

• **Férias (Item A, submódulo 4.1 – Ausências Legais):** A empresa indicou para o item um percentual de 8,33%, alíquota maior que a indicada no item de férias regulares. Solicita-se esclarecimento e/ou retificação quanto a composição do referido item.

• **Plano de Saúde:** a empresa indica o valor de R\$500,00 como custo efetivo, no entanto, não apresentou comprovante ou cópia da CCT e nem declaração informando a qual convenção está enquadrado. Solicita-se esclarecimentos e comprovação do valor apresentado.

Documentos previstos no item 12.3 do Termo de Referência e item 7.17 do Edital nº 52/2025

A empresa não apresentou:

- a declaração solicitada no item 12.3.1 do Termo de Referência informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta. Solicita-se, assim, o envio da referida declaração:
- cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ela declara ser enquadrada, conforme exigência do item 12.3.2. do Termo de Referência. Solicita-se, assim, o envio da referida carta ou registro sindical:
- declaração solicitada no item 12.3.3 do Termo de Referência de aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021; Solicita-se, assim, o envio da referida declaração:
- cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado, conforme exigência do item 7.17.3 do Edital. Solicita-se, assim, o envio da referida cópia:
- a declaração em conformidade com o item 7.17.4 do Edital. Diante disso, solicita-se a declaração devidamente assinada pelo representante legal da WEDO SERVICES INFORMÁTICA LTDA, indicando-se o Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical do Anexo VII-C da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017.

*Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à empresa **WEDO SERVICES INFORMÁTICA LTDA** para manifestação."*

Atenciosamente,

Marina Motoike Hitomi
Pregoeira
COLIC/CGLCD/DGC/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **MARINA MOTOIKE HITOMI, Pregoeira**, em 23/09/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3798247 e o código CRC 09DA9634

Referência: Processo nº 00190.102224/2025-21

SEI nº 3798247